



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011 / PMF / SMDU / SESP / 2011 – ABRE INSCRIÇÕES
PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NÁUTICAS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS PARA A TEMPORADA 2011/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com a interveniência da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à Rua Felipe Schmidt, 881, fundos, Centro, Florianópolis, torna público, que estará credenciando empresas especializadas em lazer náutico, para a **EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NÁUTICAS**, em conformidade com as Leis Nº 8.666/93, 8.883/94, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 4601/95, que dispõe sobre a regulamentação das atividades náuticas de lazer nos balneários de Florianópolis e pelas especificações e condições descritas neste documento;

01 - OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas de esportes náuticos para a **Exploração de Atividades Náuticas de lazer nos Balneários do Município**, nas modalidades de: Banana Boat, Moto Aquática (Jet – Sky) (*), Para-Sail, Pedalinho, Caiaques, Windsurf, Stand up padles, e Meios Flutuantes Rígidos ou Infláveis com comprimento menor ou igual a 05 (cinco) metros, observado a Lei Municipal de nº 4601/95, que Regulamenta a Atividade Náutica no Município de Florianópolis.

Obs.: (*) Moto Aquática – Jet – Sky, ver locais anotados no anexo I, bem como, onde poderá ser licenciado, se apresentado projeto alternativo de segurança e ter aprovação da Prefeitura e Capitania dos Portos de Santa Catarina.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar deste edital, somente **pessoas jurídicas** nacionais, com ramo de atividade compatível com o **OBJETO** do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação;
- 2.2 - Poderão inscrever-se apenas empresas providas de Alvará de Licença da Prefeitura de Estabelecidos no Município de Florianópolis;
- 2.3 – É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea e que esteja com direito de participar de licitação suspenso;
- 2.4 - Serão desconsideradas propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte quaisquer das disposições deste edital;
- 2.5 – Não serão admitidas, sob pretexto algum, modificações ou substituição da proposta ou de qualquer documento;
- 2.6 - A participação no edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

03 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1 – Somente será aceita uma inscrição por EMPRESA, que deverá eleger a PRAIA e respectiva RAIA, que pretende se habilitar, observando o disposto no **ANEXO I**, deste edital;
- 3.2- Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de 19 de outubro de 2011 a 08 de novembro de 2011, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado à Rua Arcipreste Paiva

c/ Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis, SC, munido de toda a documentação exigida, constante do item 4.2;

3.3 - As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente no horário das 10h às 16h;

3.4 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento de taxa correspondente.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 – As propostas deverão ser protocoladas até a data mencionada no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro, **Nº1, a Habilitação** e o segundo, **Nº2, a Proposta Técnica**, conforme segue;

4.1.1- Envelope Nº1

À Prefeitura Municipal de Florianópolis

Edital Nº 00 /PMF/SMDU /2010

Envelope Nº1 – Documentação de Habilitação do Licitante:

4.1.2 – Envelope Nº2

À Prefeitura Municipal de Florianópolis

Edital Nº00/PMF/SMDU/2010

Envelope Nº2 Proposta Técnica Licitante:

4.2 – A documentação deverá estar dentro do prazo de validade, ser encadernada e numerada em todas as folhas devendo seguir a ordem do Edital;

4.3 – Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta;

4.4 – Se no dia previsto para a abertura, por alguma razão não houver expediente, na Prefeitura Municipal de Florianópolis, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento a que se segue, obedecendo o horário;

4.5 – Fica estabelecido para às 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2011 a abertura dos envelopes, na Rua Felipe Schmidt, 881, Fundos.

05 - DOS ENVELOPES

5.1 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

5.1.1 - Os documentos abaixo relacionados que constituem a habilitação deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

5.1.2 – Documentos relativos à Habilitação Capacidade Jurídica (Envelope Nº1):

- a) declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital;
- b) prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual, ou Empreendedor Individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial.

5.1.3 – Documentos referentes à regularidade fiscal (Envelope Nº1):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através das seguintes Certidões:

b.1) Certidão Negativa de Débito Estadual, válida conforme o prazo expresso na própria certidão;

b.2) Certidão Negativa de Débito Municipal, válido conforme o prazo expresso na própria certidão;

c) Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

5.1.4 – Documentos relativos à Qualificação Técnica (Envelope N°2):

- a) declaração de órgão público a quem presta ou prestou serviços iguais ou similares ao objeto deste edital. A apresentação de alvará de anos anteriores comprovará a prestação dos serviços e dispensará a declaração;
- b) Bilhete de Seguro obrigatório vigente, de danos pessoais causados por embarcações;
- c) Declaração informando a Praia e Raia como Primeira e Segunda e demais opção que pretende se habilitar conforme, consta do anexo I;
- d) 01 (uma) embarcação devidamente especificada para serviços náuticos de reboque, conforme regras da Capitania dos Portos de Santa Catarina (motor mínimo 40 hp);
- e) 01 (uma) embarcação devidamente especificada para serviços náuticos de apoio, conforme regras da Capitania dos Portos de Santa Catarina (motor mínimo 15 hp);
- f) A Comissão julgadora poderá determinar vistoria para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, em relação às embarcações;
- g) A embarcação de **reboque** e seu respectivo **motor** de popa, preenchidas as exigências do item "e" acima, receberá 10 (dez) pontos, se o ano de fabricação, constar ano 2003, se anos distintos prevalecerá o de menor ano de fabricação, a comprovação dar-se-á mediante nota fiscal do fabricante ou concessionária autorizada;
- h) Quantidade de equipamentos. Deverá ser no mínimo, 1 (uma) banana boat/disco boat, 5 (cinco) caiques e 10 (dez) coletes salva vidas. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida por pessoa jurídica;
- i) Inscrição das Embarcações junto a Capitania dos Portos de S/C;
- j) Cópia do alvará de localização e funcionamento anual da empresa requerente licitante.

5.2 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE N°2

5.2.1 – A Comissão atribuirá **Nota Final** mediante pontuação para cada um dos itens de "a" a "h" da qualificação técnica, devidamente preenchidos e comprovados, de acordo com o questionário acima e a tabela quesito / pontuação abaixo.

QUESITO	PONTUAÇÃO
A	10
B	10
C	05
D	10
E	10
G	10
H	05
I	05
J	10

* Os quesitos não preenchidos receberão nota zero (0).

5.2.2 – A Nota Final será calculada mediante o somatório do total dos quesitos devidamente preenchidos de acordo com a seguinte fórmula: $NT = NF = a + b + c + d + e + g + h + i + j$ (NT = NF, onde NT= nota técnica e NF = nota final)

5.2.3 – As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com os fatores enumerados neste Edital e serão consideradas classificadas, tecnicamente, as

proponentes que obtiverem a maior pontuação para a Praia e Raia que se inscreveu, como primeira opção ou segunda opção, se outra empresa não se inscreveu, como primeira opção;

5.2.4 – No caso de empate no resultado final, o desempate será feito, mediante sorteio em ato público, em data a ser marcada e comunicada aos proponentes classificados.

06 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Os documentos e as propostas serão apreciados e julgados pela Comissão, em observância aos seguintes procedimentos:

6.1 – A abertura dos envelopes Nº1 e Nº2 far-se-á, em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura do envelope Nº1, o envelope Nº2 ficará em poder da comissão devidamente rubricado no fecho;

6.2 – O exame da documentação do envelope Nº1 será realizado pela comissão, resultando daí a habilitação para prosseguir no certame, se toda a documentação estiver rigorosamente de conformidade com as exigências relativas aos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. deste edital;

6.3 – Somente os proponentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta técnica – Envelope Nº2. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta técnica, intacto, mediante recibo, que será anexado no próprio processo, quando declara, se assim o entender, quanto a desistência de eventual recurso;

6.4 – Aberta a proposta técnica esta será tida como imutável e acabada, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

6.5 – Em cada fase do processo de julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer dúvidas;

6.6 – Após análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedores os proponentes que tenham atendidos a todas as exigências do Edital.

07 – DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO

7.1 - O presente Edital implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidações das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97.

08 – DO PERÍODO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 – Os serviços poderão ser iniciados no dia 15 de dezembro do ano em curso, e término no dia 15 de março do ano seguinte, podendo ser prorrogado até a Páscoa, período em que as empresa deverão estar providas de alvará para o exercício da atividade;

8.2 – O Certame é válido por 04 (quatro) temporadas, ou seja, para as temporadas de **2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015**, assegurando ao licitante vencedor, a cada ano, o direito a ter seu ponto renovado nas temporadas seguintes, desde que atenda as normas desta licitação e providencie o licenciamento, conforme período estabelecido no item 8.1.

09 – DAS PENALIDADES

9.1 – Quaisquer infrações e/ou violações aos dispositivos do presente edital e subsequente Autorização, implicarão na aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFIR, elevado ao dobro, nas reincidências e aplicação de autos de infração, no caso de violação a Lei 4601/95.

9.2 – A empresa que reincidir nas infrações previstas neste edital, da Lei 4601/95 e da Lei nº 1224/, por 03(três) vezes, perderá a Autorização/Alvará para funcionamento.

10 – DA AUTORIZAÇÃO E RESCISÃO

10.1 – A Autorização do presente deverá ser:

- a) No prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data da convocação da Concedente para subscrever a Autorização à ela adjudicado, conforme Anexo II, parte integrante deste Edital.
- b) Emitida após o relatório de perícia emitido pela Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC)

10.2 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) A Autorização poderá ser rescindida por iniciativa da CONCEDENTE, desde que devidamente justificado e de acordo, no que couber, com as formulas estabelecidas no art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e no caso de descumprimento das normas contratuais e deste edital.

11 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 – A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Prestar os serviços conforme estabelece a Lei Municipal Nº4106/95, que Regulamenta a Atividade Náutica de Lazer nos Balneários do Município de Florianópolis, Leis e Portarias que estejam elencados na legislação da Capitania dos Portos de Santa Catarina;
- b) Instalar equipamentos de sinalização das Raias numa extensão de 50 (cinquenta) metros de profundidade por 08 (oito) metros de largura e demarcação dos 200 (duzentos) metros da linha paralela a costa em toda a extensão da praia;
- c) As bóias de sinalização e sua instalação deverão ser aprovadas pela Capitania dos Portos de Santa Catarina;
- d) A empresa vencedora deverá orientar o particular proprietário de embarcação e permitir o acesso ao mar e seu retorno pelas raias oficialmente aprovadas e demarcadas para o exercício da atividade;
- e) Fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar os esportes em locais sinalizados;
- f) As empresas deverão manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença e demais documentos complementares afetos à atividade.
- g) As raias do anexo I são tidas como referência, pois será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Serviços Públicos –SESP- a sua adequação ou sua relocação no caso de prejudicar a terceiros ou em virtude de segurança em comum acordo com a Capitania dos Portos.
- h) A empresa deverá zelar pela limpeza do espaço de atuação, num raio de 30 metros e disponibilizar recipiente(s) para a coleta de resíduos no local, bem como transportá-los, diariamente, para a central de recepção de resíduos, localizada em ponto estratégico da praia.

12 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1 – Fiscalizar o serviço outorgado, o que em nenhuma hipótese eximirá o proponente vencedor das responsabilidades do Código Civil e/ou penal.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Locação de equipamentos não motorizados tais como: pedalinhos, caiaques, etc, fica dispensado a lancha de reboque e sua documentação equivalente, podendo inscrever-se apenas para as raias para esta atividade, conforme indicado no **ANEXO I**, deste edital.

13.2 – O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omissos no outro, será considerado especificado e válido;

13.3 – Para os casos omissos do presente edital, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Nº8883/94 e demais legislações em vigor, pertinentes ao objeto ora licitado;

13.4 – Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessores técnicos, profissionais de competência técnica não vinculados direta ou indiretamente, a quaisquer dos proponentes;

13.5 – A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos interesses do Município e anular ou revogar, em todo ou em parte, o presente Edital;

13.6 – As dúvidas ou casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão designada, ou pela Procuradoria Geral do Município se assim convier, e deverão ser protocoladas no Pró-cidadão e encaminhadas a Comissão, sendo dever do proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta.

13.7 – As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente Edital.

Florianópolis, 17 de outubro de 2011.

Prof. Salomão Mattos Sobrinho
Secretario Executivo de Serviços Públicos

Engº Civil José Carlos Rauen
Secretario Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

1. PRAIA DE CANASVIEIRAS

- Ponto 1 - Rua Das Flores
- Ponto 2 – Rua Heitor Bittencourt (*)
- Ponto 3 – Av. Das Nações (*)
- Ponto 4 – Rua Manoel Mancelllos Moura.
- Ponto 5 – Jorge Mussi

2. PRAIA DE JURERÊ

- Ponto 1– Final da Av. Dos Marlins (*)
- Ponto 2 – Final do Rod. SC 402 (*)

3. PRAIA DE CACHOEIRA DO BOM JESUS

- Ponto 1 – Rua do Paraíso
- Ponto 2 – Frente ao Jardim Giselle

4. PRAIA DE PONTA DAS CANAS

- Ponto 1 – Frente a Rua quilombo dos Palmares
- Ponto 2 – Ponta das Canas Praia Hotel
- Ponto 3 – Rua Fernando Viegas - (**) Caiaques

5. PRAIA DA LAGOINHA

- Ponto 1 – Meio da Praia (*)

6. PRAIA DOS INGLESES

- Ponto 3 – Final da Servidão Ireno Luiz Martins.
- Ponto 4 – Rua Olice Caldas
- Ponto 5 – Dunas dos Ingleses

7. PRAIA DA ARMAÇÃO

- Ponto 1 – Margem esquerda do canal

8. PRAIA DO PÂNTANO DO SUL

- Ponto 1 –Lado direito do Bar do Arantes - (**) (somente pedalinho, caiaques e baleeiras)

9. PRAIA LAGOA DA CONCEIÇÃO

- Ponto 1 – Final da Av. Das Rendeiras - (**) (pedalinho, caiaques e windsurf)
- Ponto 2 – Hotel Recantur (**) (pedalinho, caiaques e windsurf)
- Ponto 3 – Próximo Restaurante Dunas - (**) (pedalinho, caiaques e windsurf)

10. PRAIA DA DANIELA

- Ponto 1 – Final da Rua Dos Cactus

11. PRAIA DA BARRA DA LAGOA

- Ponto 1 – Junto ao Molho
- Caiaques

12. PRAIA DO FORTE

- Ponto 1 – Meia praia – (**) -

- Ponto 2 – Lado direito do bar

Bil – (**) -caiaque

13. Ponta do Canajurê

- Ponto 1 – Serv. Waldemar Medeiros - (**) - Caiaques

OBS: Os locais acima são tidos como referência pois é de responsabilidade da SESP a adequação e locação das raias.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, ATRAVÉS E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A OUTORGA DE LOCAÇÃO DE ATIVIDADES NÁUTICAS NOS BALNEÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS.

Aos dias do mês dede 2011, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS / SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, situada na Rua Felipe Schmidt, 881, Fundos, Centro, Florianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 82.892.282/0001-43, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representada pelo seu, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob. nº/-, com sede à rua, na cidade de, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr., resolvem firmar a presente AUTORIZAÇÃO de LOCAÇÃO DE ATIVIDADE NÁUTICAS decorrente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011 / PMF / SMDU / SESP / 2011, cujo Edital fica fazendo parte integrante e mediante cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O MUNICÍPIO outorga à Autorização para a execução dos serviços de locação de atividades náuticas de lazer tais como os previstos no objeto do presente Edital e no art. 1º da Lei Municipal Nº 4601/95 que regulamenta tal atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – A prestação dos serviços de locação se iniciam no dia 15 de dezembro do ano em curso e término em 15 de março do ano seguinte, podendo ser prorrogado até o dia da Páscoa durante a vigência da Autorização;

2.2 –O Certame é válido por 04 (quatro) temporada assegurando ao licitante vencedor a cada ano o direito de ter seu ponto renovado nas temporadas seguintes, desde que atenda as normas desta licitação e submeta-se a pedir licenciamento, podendo ser revogado independentemente de interpelação judicial nos caso de:

- a) alteração da destinação da atividade prevista;
- b) dissolução, extinção ou inatividade da Autorizada;
- c) iniciativa do MUNICÍPIO, na eventualidade de outro interesse maior em prol da comunidade;
- d) transferência a terceiros, por ser a atividade objeto deste edital pessoal e intransferível inclusive seu alvará.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO DE TRIBUTOS:

3.1 – A Autorizada deverá requerer na vigência do contrato alvará de licença para exercer a atividade a cada período de 1º de dezembro do ano e em curso até o dia da páscoa do ano seguinte, com pagamentos das taxas previstas na legislação tributaria municipal.

CLÁUSULA QUARTA – REVOGAÇÃO:

4.1 - A revogação deste termo de Autorização , em qualquer caso, não proporciona à Autorizada direito a indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, bem como não criará pelas mesmas nenhum direito ; possuirá o objeto desta Autorização sempre à título precário e em nome do MUNICÍPIO, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

5.1 – Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar permanentemente os serviços concedidos, zelando pela boa qualidade dos mesmos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadoras dos serviços instituídas pela Lei Nº4601/95 e constantes das cláusulas do contrato;

5.2 – Caberá à AUTORIZADA:

- a) Prestar serviços conforme estabelece a Lei Municipal N 4601/95;
- b) Possuir em seu quadro pessoal habilitado para conduzir embarcações motorizadas;
- c) Proceder a instalação de tenda adequada para posto de atendimento;
- d) Usar o domínio público necessário à execução dos serviços, observada a limpeza do entorno, seu balizamento com as bóias de demarcação e cuidados com a vegetação de restinga, observado a legislação pertinente;
- e) Fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas de orientação durante a prática do esporte;
- f) Facultar aos particulares o acesso ao mar e seu retorno nas raias onde a empresa estiver operando;
- g) Demarcar através de sinalizadores com bóias a linha de suas raias numa profundidade de 50 (cinquenta) metros por 08 (oito) metros de largura, bem como a linha de 200 (duzentos) metros paralelo a costa, obedecendo padrões pré definidos pela Capitania dos Portos de Santa Catarina;
- h) Apresentar sempre que solicitado pela autoridade fiscal o alvará de licença e demais documentações pertinentes a atividade;
- i) Para as empresas que locam equipamentos para os quais há necessidade de habilitação e idade mínima, é OBRIGATÓRIA a exposição de placa com tamanho mínimo de 50x40cm, advertindo que não locará o equipamento sem a devida habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da comarca da Capital, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Autorização não resolvidas na esfera administrativa.

6.2 – E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente AUTORIZAÇÃO em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

.....
PELA AUTORIZANTE

.....
PELA AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

NOME -----

NOME -----
